



PROJETO DE LEI Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 004/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 004/2023, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.076/2023, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 004/2023, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 004/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de professor de Artes (C.C.B.B), imprescindível para o atendimento na área da Educação.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 004/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 2.076/2023, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com o Professor de Artes decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, visando a manutenção da disciplina junto ao ano letivo de 2024 da Escola São José.

E, nos termos do memorando nº 198/2024 da Secretaria de Educação, “o referido professor atua como regente em todas as turmas dos anos finais da escola com um período semanal em cada turma. Salientamos que no quadro de professores não dispomos de outro profissional habilitado para tal função”.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista o **término do contrato estar previsto para o dia 01 de março de 2024**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal